

**LEI Nº 1.327/2001.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a tomar medidas de estímulo e adimplência tributária e dá outras providências.

**A CIDADÃ CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO-PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Incisos, III e IV da Lei Orgânica do Município.**

**FAZ SABER que O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL em reunião ordinária realizada no dia 02/04/01 aprovou a projeto de lei nº 02/01 de 14 de fevereiro de 2.001 e ELA SANCIONA COM VETOS a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a promover campanhas de premiação de contribuintes que estejam adimplentes para com o Tesouro Municipal, e Campanhas de Educação Tributária nas Escolas Públicas do Município;**

**I - Não terão direito a participar das premiações todos detentores de mandatos eletivos do nosso Município.**

**II - VETADO.**

**Art. 2º - As despesas com a promoção de campanhas de premiação em cada exercício, não poderão exceder o percentual de 3% (três) por cento do valor total da receita própria do Município no exercício anterior, ficando o Poder Executivo obrigado a:**

**Parágrafo 1º - VETADO**

**Parágrafo 2º - entregar mensalmente a Câmara de Vereadores e distribuir com a população, prestação de contas onde conste pelo menos a evolução da receita própria e a destinação das despesas por programas e projetos.**

**Parágrafo 3º - VETADO**

**Art. 3º - A regulamentação, estabelecimento de critérios de premiação, natureza e quantidade dos prêmios e tudo o que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do estabelecido nesta lei, será formalizado através do ato do Poder Executivo dentro do prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de publicação da presente lei.**

*Cleuzinha Pereira do Nascimento*

Art. 4º - A Campanha de premiação de que trata a presente lei, após a sua regulamentação será dada ampla divulgação, através de rádios, faixas e afixação nos locais de acesso público no Município.

Art. 5º - VETADO

Parágrafo Único - VETADO

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 20 de abril de 2.001

*Cleuzi Pereira do Nascimento*  
CLEUZI PEREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITA

*Cleuzi P. do Nascimento*